



**REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL**

**DECRETO Nº 2.836 DE 05 DE JUNHO DE 2018.**

**Institui o Plano Municipal de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios - PMD e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o Artigo 83, II e XVI da Lei Orgânica do Município;

**Considerando** a necessidade de promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento das Micro Empresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI do município;

**Considerando** o contido no Processo Administrativo nº 3489/2018,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Este Decreto dispõe sobre a instituição do Plano Municipal de Desenvolvimento dos Pequenos Negócios - PMD, que tem por finalidade promover e coordenar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento e fortalecimento das Micro Empresas - ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro Empreendedores Individuais – MEI do município.

**§ 1º** - O PMD deverá ser elaborado em um prazo máximo de quarenta e cinco dias contados a partir da data de publicação do presente Decreto.

**§ 2º** O PMD será publicado por ato do Executivo Municipal e definirá as ações a serem implementadas no município, observadas as seguintes diretrizes:

**I** – ampliação da participação dos pequenos negócios para no mínimo 30% do volume de compras governamentais do município, por meio de:

- a) planejamento das compras municipais com identificação de oportunidades para os pequenos negócios, através do estabelecimento de um plano municipal de compras;
- b) aquisição de no mínimo 30% de gêneros alimentícios oriundos de pequenos agricultores familiares, de acordo com as diretrizes da lei de Merenda Escolar;
- c) revitalização do cadastro municipal de fornecedores, segmentando o porte das empresas cadastradas;

**II** – implantação ou expansão da sala do empreendedor, oferecendo:

- a) atendentes treinados para atuar neste espaço;
- b) rotina de registro ou controle dos atendimentos realizados;
- c) serviços específicos ao micro empreendedor individual;
- d) informações para a abertura de micro e pequenas empresas;
- e) orientações aos empresários em relação aos processos de compras públicas;
- f) mínimo de dois serviços em parcerias.

**III** – integração do município à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM, oferecendo:

- a) resposta *online*, via sistema integrador REGIN, à consulta de viabilidade de acordo a lei 11.598/2007;



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

**IV** – criação e fortalecimento da figura do agente de desenvolvimento, tendo;

- a) Agente de Desenvolvimento ou Secretário Municipal nomeado e capacitado no curso de formação avançada;

§ 3º - A implementação do PMD deverá observar a cooperação entre órgãos e setores municipais e entre estes com as entidades representativas locais ou regionais da sociedade civil organizada.

**Art. 2º** - Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas – CGM/MPE, com as seguintes atribuições:

**I** – Pactuar junto aos parceiros locais e regionais os programas e ações que compõem o escopo do PMP;

**II** – Implementar as ações pactuadas junto aos parceiros locais e regionais no âmbito do PMP;

**III** – Reunir-se periodicamente para monitoramento e avaliação do cronograma de implantação do PMD;

§ 1º - O Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas – CGM/MPE terá composição paritária entre representantes de órgãos governamentais e da sociedade civil, sendo constituído por:

**I** – representantes dos seguintes órgãos do Poder Executivo municipal:

- a) Secretaria de Fazenda;  
b) Secretaria de Planejamento e Gestão;  
c) Secretaria de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia;  
d) Secretaria de Meio Ambiente;  
e) Secretaria de Administração;  
f) Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca, Indústria, Comércio e Expansão Econômica;  
g) Secretaria Municipal de Saúde;  
h) Procuradoria Geral do Município;

**II** - representantes das seguintes instituições da sociedade civil organizada:

- a) Associação Comercial, Industrial e Agropastoril;  
b) Câmara de Dirigentes Lojistas;  
c) Sindicato do Comércio Varejista;  
d) Associação ou Sindicato de profissionais contabilistas;  
e) Entidades de Movimentos Populares (Rotary, Lions e etc).

§ 2º - Os órgãos previstos no inciso I do § 1º indicarão seus representantes titulares.

§ 3º - O Poder Executivo municipal convidará as instituições da sociedade civil organizada a indicarem seus representantes titulares previstos no inciso II do § 1º.

§ 4º - Os membros do Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas – CGM/MPE, indicados nos termos do § 1º, serão designados por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto  
Gabinete do Prefeito**

**Art. 3º** - Fica a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão designada como instância municipal responsável pela gestão do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios – PMD.

**§ 1º** - O Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas – CGM/MPE deverá indicar um de seus membros para o exercício do papel de líder executivo, ficando o indicado responsável por toda a interlocução interna e externa junto aos atores envolvidos na elaboração e implantação do Plano Municipal de Desenvolvimento para os Pequenos Negócios – PMD.

**Art. 4º** - A participação no Comitê Gestor Municipal das Micro e Pequenas Empresas – CGM/MPE será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento de cada um dos órgãos e entidades do Poder Executivo municipal que participarem dos programas, projetos e ações do PMD.

**Art. 6º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO  
PRETO**, em 05 de junho de 2018.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Alexandre Quintella Gama**  
Procurador Geral do Município

**Bernard de Oliveira Casamasso**  
Secretário de Planejamento e Gestão

**Juliana da Silva Virginio**  
Secretaria de Agricultura, Abastecimento, Pesca,  
Indústria, Comércio e Expansão Econômica